



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2007.

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 049 / 2007
CM-PALMITAL 19 / 03 / 07
Ref:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativa

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2007, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA IMÓVEIS INSERIDOS NA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA-SE O ARTIGO 6º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM REFERÊNCIA, DA SEGUINTE CONFORMIDADE:

Artigo 6º:- Quando do parcelamento do solo serão permitidas as construções de prédios destinados às instalações de estabelecimentos comerciais tipificados como: Farmácia, Açougue, Mercearia, Quitanda, Padaria, Lanchonete e Supermercado, os quais atuarão no comércio de produtos de primeira necessidade, podendo, também, serem construídos prédios destinados às instalações de Hotéis e Pousadas.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta,
em 19 de março de 2007.

AS COMISSÕES DE:
Finanças Justica e
C. M. Palmital, em 19 / 03 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

APROVAÇÃO
POR UNANIMIDADE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
SESSÃO Ordinária DE 02 / 04 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente